

PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2018 CONTRATO nº 164/2018.

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, E A EMPRESA L e B COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA – ME

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.743.691/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Sra. AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA, brasileira, casada, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF n.º 251.811.903-59 e RG nº 017063212001-9 SSP/MA sendo a Sra. coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Ordenador de Despesas conjunto e solidário com o Gerenciador Financeiro Sra. MARA REGINA PIZZATO, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 030190202005-1 SSP/MA e CPF n.º 853065099-91, por força do Decreto Municipal nº 050/2018, de outro, a empresa L e B COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ: 27.188.746/0001-27, localizada na Rua Lisboa, nº 19, Cohama, São Luis-MA, representada pela Sra. Lucilene Pires Soares, portador do RG: nº 54024096-6 SESP/MA e o CPF: nº 785.854.143-91, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º 90/2018 - Alto Parnaíba/MA, referente ao Sistema de Registro de Preços, obtido junto ao Pregão Presencial nº 21/2018 - Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes padronizados, a fim de atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU).

#### Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N° 21/018 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 024/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

#### Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 86.672,05 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme descrição dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Boné, com características em anexo	UND	6	Malharia Santa Cecilia	R\$40,00	R\$240,00
2	Bota cano curto. Confeccionada em couro e solado de borracha.	PAR	3	Bracol	R\$308,33	R\$924,99
3	Bota cano longo. Confeccionada em couro e solado de borracha.	PAR	2	Bracol	R\$426,17	R\$852,34

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 CNPJ - 06.997.571/0001-29 e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

N



### ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4	Camisetas na cor azul e/ou branca	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$30,40	R\$456,00
5	Macação em RIPSTOP na cor azul marinho	UND	10	Malharia Santa Cecilia	R\$463,33	R\$4.633,30
6	Jaqueta em nylon na cor azul marinho.	UND	7	Malharia Santa Cecilia	R\$315,00	R\$2.205,00
7	Capa de chuva, com características em anexo	UND	1.1	Multilaser	R\$235,67	R\$2.592,3
8	Camisa tipo polo malha PV com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, com punho na manga de poliéster, impressão em serigrafia frente e costa, abertura de intertela e botões, tamanhos P cores variadas. (MANGA LONGA)	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$41,00	R\$615,00
9	Camisa tipo polo malha PV com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, com punho na manga de poliéster, impressão em serigrafia frente e costa, abertura de intertela e botões, tamanhos M cores variadas. (MANGA LONGA)	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$41,67	R\$625,05
10	Camisa tipo polo malha PV com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, com punho na manga de poliéster, impressão em serigrafia frente e costa, abertura de intertela e botões, tamanhos G cores variadas. (MANGA LONGA)	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$42,00	R\$630,00
H	Camisa tipo polo malha PV com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaiba, com punho na manga de poliéster, impressão em serigrafia frente e costa, abertura de intertela e botões, tamanhos GG cores variadas. (MANGA LONGA)	UND	5	Malharia Santa Cecilia	R\$45,00	R\$225,00
12	Camisa tipo polo malha PV com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, com punho na manga de poliéster, impressão em serigrafía frente e costa, abertura de intertela e botões, tamanhos P cores variadas. (MANGA CURTA)	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$31,00	R\$465,00
1.3	Camisa tipo polo malha PV com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, com punho na manga de policater, impressão em serigrafía frente e costa, abertura de intertela e botões, tamanhos M cores variadas. (MANGA CURTA)	UND	(SE)4	Malharia Santa Cecilia	R\$31,00	R\$465,00
14	Camisa tipo polo malha PV com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnalba, com punho na manga de poliéster, impressão em serigrafia frente e costa, abertura de intertela e botões, tamanhos G cores variadas. (MANGA CURTA)	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$33,00	R\$495,00
15	Camisa tipo polo malha PV com logomarca da Prefeitura Municipal de	UND	5	Malharia Santa Cecilia	R\$35,50	R\$177,50

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 CNPJ - 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

M

Carper!



	Alto Parnaíba, com punho na manga de poliéster, impressão em serigrafia frente e costa, abertura de intertela e botões, tamanhos GG cores variadas. (MANGA CURTA)					
16	Camisa básica em malha 100% algodão com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, em cores variadas, modelo tradicional, gola redonda, manga curta, serigrafia colorida frente e costa, tamanhos P	UND	100	Malharia Santa Cecilia	R\$39,50	R\$3.950,0
17	Camisa básica em malha 100% algodão com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaiba, em cores variadas, modelo tradicional, gola redonda, manga curta, serigrafia colorida frente e costa, tamanhos M	UND	175	Malharia Santa Cecilia	R\$22,00	R\$3.850,0
18	Camisa básica em malha 100% algodão com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, em cores variadas, modelo tradicional, gola redonda, manga curta, serigrafia colorida frente e costa, tamanhos G	UND	100	Malharia Santa Cecilia	R\$33,00	R\$3.300,0
19	Camisa básica em malha 100% algodão com logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, em cores variadas, modelo tradicional, gola redonda, manga curta, serigrafia colorida frente e costa, tamanhos GG	UND	50	Malharia Santa Cecilia	R\$33,00	R\$1.650,0
20	Chapéu modelo Country em brim, com forração em tecido, costuras e botões de pressão na aba, cordão e pingente.	UND	40	Malharia Santa Cecilia	R\$37,00	R\$1.480,0
21	Boné em tecido tactel com fecho de plástico com serigrafia frente e laterais, cores variadas.	UND	25	Malharia Santa Cecilia	R\$25,00	R\$625,00
22	Camisa esportiva em malha DRY FIT para práticas de atividades fisicas de cores e tamanhos variados com impressão em alto relevo e viés com detalhes nas cores do município, cores variadas, tamanhos P	UND	50	Malharia Santa Cecilia	R\$22,00	R\$1.100,0
23	Camisa esportiva em malha DRY FIT para práticas de atividades fisicas de cores e tamanhos variados com impressão em alto relevo e viés com detalhes nas cores do município, cores variadas, tamanhos M	UND	100	Malharia Santa Cecilia	R\$22,00	R\$2,200,0
24	Camisa esportiva em malha DRY FIT para práticas de atividades fisicas de cores e tamanhos variados com impressão em alto relevo e viés com detalhes nas cores do município, cores variadas, tamanhos G	UND	50	Malharia Santa Cecilia	R\$24,00	R\$1.200,0
25	Camisa esportiva em malha DRY FIT para práticas de atividades físicas de cores e tamanhos variados com impressão em alto relevo e viés com detalhes nas cores do município, cores variadas, tamanhos GG	UND	25	Malharia Santa Cecilia	R\$24,00	R\$600,0

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 CNPJ - 06.997.571/0001-29 e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com





						1000000
26	Bolsa em polyester medindo 39x30 sendo lateral com 17cm de largura com divisória interna e bolso frontal medindo 19x23 fechamento com tampa externa do mesmo material, sendo 2 fechos tic-tac tam: 40mm com alça de ombro de fita de polypropileno medindo 1,3	UND	50	Marimar	R\$196,33	R\$9.816,50
27	Calça comprida em Brim tipo jeans Tamanho – 36,38,40,42,44,46,48,50,52.	UND	90	Malharia Santa Cecilia	R\$58,00	R\$5.220,00
28	Bota confecciona em couro com curtimento atravessado 1,8/2,0 mm linhas de espessura. Fechamento elástico, forração em tecido não transpirável, palmilha de montagem em eva, fixada e costurada junto ao cabedal. solado em PU Bidensidade com sistema de absor	UND	50	Bracol	R\$261,67	R\$13.083.50
29	Colete agente de saúde em Oxford com cores variadas e tamanhos diversos com bolso frontal bordado com logomarca do Municipio e fechamento com botão de pressão e pintura em serigrafia e elástico na parte baixa para ajuste de tamanho.	UND	25	Rip Stop	R\$50,00	R\$1.250,00
30	Lençol para maca, material cretone 100 algodão tamanho 1,70 m x 0,95 m.	UND	75	Malharia Santa Cecilia	R\$45,00	R\$3.375,00
31	Camisola cirúrgico, UNISSEX, com gola redonda, manga curta em Brim com abertura na frente e traspassadas.	UND	50	Malharia Santa Cecilia	R\$56,27	R\$2.813,50
32	Camisola cirúrgico, UNISSEX, com gola redonda, manga curta em Brim com abertura atrás transpassadas.	UND	50	Malharia Santa Cecilia	R\$64,67	R\$3.233,50
33	Pijama cirúrgico, UNISSEX, Blusa com gola em V manga japonesa e Calça comprida com elástico. Tecidos: Brim (Santista).	UND	50	Malharia Santa Cecilia	R\$83,67	R\$4.183,50
34	Pijama cirúrgico, UNISSEX, com gola em V, manga japonesa e short com elástico. Tecidos: Brim (Santista).	UND	50	Malharia Santa Cecilia	R\$80,00	R\$4.000,0
35	Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. 0.45 x 0.45 m.	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$50,00	R\$750,00
36	Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. 0,90 x 0,60 m.	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$59,33	R\$889,95
37	Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. 0,90 x 0,90 m.	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$69,00	R\$1.035,0
38	Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. 1,20 x 1,00 m.	UND	15	Malharia Santa Cecilia	R\$97,67	R\$1.465,0

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro — Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 CNPJ — 06.997.571/0001-29 e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

4

Dufo)



OBS.: O quantitativo constante do contrato não corresponde a 100% do quantitativo registrado.

3.2. O valor será pago conforme a entrega dos produtos, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

# Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Parnaiba -MA, classificada conforme abaixo especificado:

#### 1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor total por dotação: R\$ 86.672,05

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será durante o período de vigência dos créditos orçamentários correspondentes, sendo contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada ordem de fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.
- **6.2.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço fornecido na Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

#### Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 7.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

M Some



# Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Contratante designa o servidor, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- I anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- III dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do
- V promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

# Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 11.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.2.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 11.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato:

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 CNPJ - 06.997.571/0001-29 e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

4

(all)



11.2.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

11.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.3.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

11.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

11.3.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.3.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.3.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

11.3.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

## Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 CNPJ – 06.997.571/0001-29 e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

N Soft



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) 0,35% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até

05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a

prevista na alínea "b".

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses

legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da

Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sexta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

16.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima - DOS ORDENADORES DE DESPESAS PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

17.1 Por força do Decreto Municipal nº 050/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa, os quais assinam como anuentes o presente contrato:

> Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 CNPJ - 06.997.571/0001-29 e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com



a) Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaiba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

b) O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal

de Saúde.

c) O Secretário Municipal de Educação para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.

d) O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03(três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Alto Parnaíba (MA), 20 de julho de 2018.

Sra. AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA CPF n.º 251.811.903-5 CONTRATANTE

e B COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME Lucilene Pires Soares

CPF: nº 785.854.143-91 **CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:** 

CPF:

CPF: